



Câmara Municipal  
de Tarumã

Protocolo n.º 00240/96

18.04.96

*[Handwritten signature]*

Fl. n.º 02  
Proc. 13196  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/SMAAJ/167/96

Tarumã, 15 de Abril de 1.996.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 186/96, que “Dispõe sobre concessão de auxílio e subvenção às entidades que abaixo especifica, e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei n.º 186/96, que “Dispõe sobre concessão de auxílio e subvenção às entidades que abaixo especifica e dá outras providências”.

Trata-se a presente propositura de importante cunho social, haja visto que as entidades beneficiadas por este Projeto, prestam assistência a vários munícipes, que necessitam de acompanhamento direto dos técnicos que compõem a equipe de trabalho dessas entidades.

Oportuno ressaltar que estas entidades são de caráter beneficente, que procura ter em seu objetivo maior, a prestação de serviços a carentes, e mantida por doações de pessoas físicas e jurídicas.

É, portanto justíssima a presente propositura, e Vossas Excelências, não de reconhecer os benefícios que serão oferecidos à nossa comunidade.

*[Handwritten signature]*



Fl. n.º 13  
Proc. 13196  
Benei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.



Oscar Gezzi  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor  
OCTAVIO BENELI  
Presidente da Câmara Municipal  
Tarumã - SP.



Fl. n.º 04  
Pro. 13196  
*Paulo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
PROJETO DE LEI Nº 186/96.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO AS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio e subvenção ao ASILO e APAE, no valor anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada um, respectivamente, no exercício financeiro de 1.996.

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Programa 1.996, Crédito Adicional Especial, incluindo para tanto, as seguintes atividades:

- 2 - 65 - Auxílio Asilo São Vicente
- 2 - 66 - Auxílio Apae - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

01.	Poder Executivo
01.	Gabinete do Prefeito
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
4850	Assistência à Velhice
4852-0065	Auxílio Asilo São Vicente
(00336)3231	Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00
08.	Educação e Cultura
49	Educação Especial
2520	Educação Compensatória
2522-0066	Auxílio APAE - Assoc. Pais e Amigos Excepcionais
(00337)3131	Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00



Pl. n.º 05  
Proc. 13/96  
Buzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 3º - A Suplementação de que se trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial de despesas orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

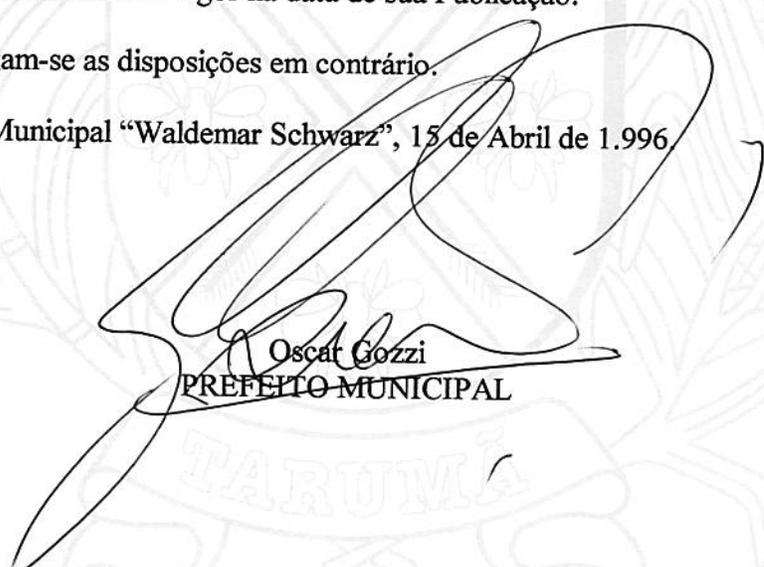
01.	Poder Executivo
01.	Gabinete do Prefeito
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
4830	Assistência ao Menor
4832-0029	Conselho Tutelar
(0008)3111	Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00
4832-0055	Projeto Renascer
(0012)3132	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

Artigo 4º - Os auxílios e subvenções constantes do artigo 1º, desta Lei, serão repassados no decorrer do exercício, em favor das entidades beneficiadas, em 4 (quatro) parcelas trimestrais, sempre no dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 15 de Abril de 1.996.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	06
Proc.	13196
<i>Bull.</i>	

## F O L H A   D E   P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 14/96

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 186/96

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO AS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em seis (6) artigos de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Concessão de Auxílio e Subvenção as Entidades que abaixo especifica e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

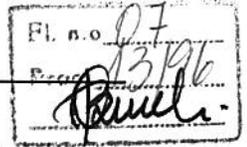


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM VINTE E QUATRO DE ABRIL DE 1.996

  
DARCI PAITL

  
FERNANDO HARTMANN

  
DANIEL BARATELA



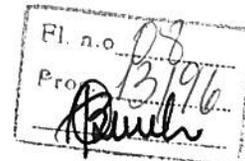
# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## F O L H A   D E   P A R E C E R



COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: N° 14/96

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 186/96

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM VINTE E QUATRO DE ABRIL DE 1.996

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## FOLHA DE PARECER

Fl. n.º	09
Proc.º	13196
	<i>Amel</i>

COMISSÃO: DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER: Nº 14/96

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 186/96

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

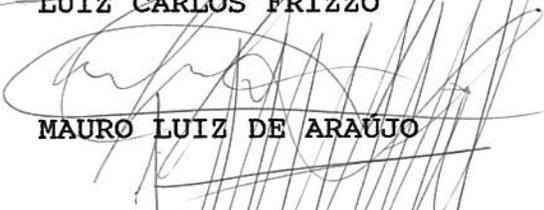
### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM VINTE E QUATRO DE ABRIL DE 1.996

  
LUIZ CARLOS FRIZZO

  
MAURO LUIZ DE ARAÚJO

  
HACAMENON MESSIAS DE NOVAES



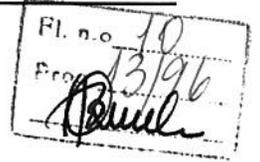
# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## AUTOGRAFO Nº 13/96



A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 186/96 do Poder Executivo que "Dispõe sobre Concessão de Auxílio e Subvenção às Entidades que abaixo especifica e dá outras providências".

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO AS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio e subvenção ao ASILO e APAE, no valor anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada um, respectivamente, no exercício financeiro de 1.996.**

**Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Programa 1.996, Crédito Adicional Especial, incluindo para tanto, as seguintes atividades:**

**2 - 65 - Auxílio Asilo São Vicente**

**2 - 66 - Auxílio Apae - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais**

01.	Poder Executivo
01.	Gabinete do Prefeito
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
4850	Assistência à Velhice
4852-0065	Auxílio Asilo São Vicente
(00336)3231	Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

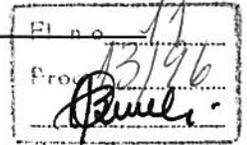


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



08.	Educação e Cultura
49	Educação Especial
2520	Educação Compensatória
2522-0066	Auxílio APAE - Assoc. Pais e Amigos Excepcionais
(00337)3131	Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

Artigo 3º - A Suplementação de que se trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial de despesas orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

01.	Poder Executivo
01.	Gabinete do Prefeito
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
4830	Assistência ao Menor
4832-0029	Conselho Tutelar
(0008)3111	Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00
4832-0055	Projeto Renascer
(0012)3132	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

Artigo 4º - Os auxílios e subvenções constantes do artigo 1º, desta Lei, serão repassados no decorrer do exercício, em favor das entidades beneficiadas, em 4 (quatro) parcelas trimestrais, sempre no dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 14 de Maio de 1.996.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

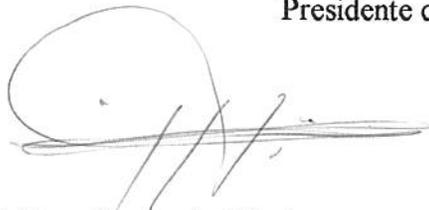
ESTADO DE SÃO PAULO

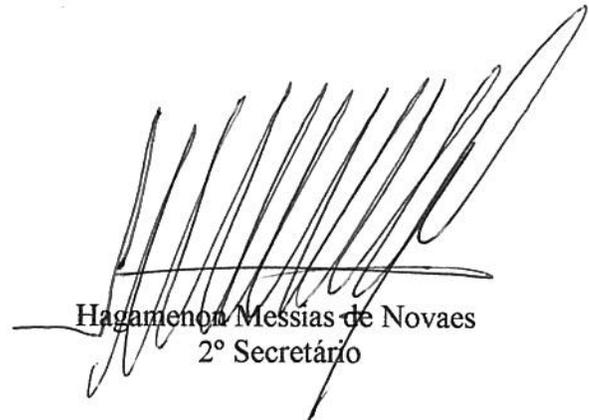
RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	12
Proc	13196
	<i>Beneli</i>

  
Octávio Beneli  
Presidente da Câmara

  
Milton Santos da Silveira  
1º Secretário

  
Hagamenon Messias de Novaes  
2º Secretário



Fl no 13  
Proc 13/96  
Bauer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 197/96, DE 21 DE MAIO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO AS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em sessão ordinária, realizada em 13 de Maio de 1.996, por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio e subvenção ao ASILO e APAE, no valor anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada um, respectivamente, no exercício financeiro de 1.996.

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Programa 1.996, Crédito Adicional Especial, incluindo para tanto, as seguintes atividades:

- 2 - 65 - Auxílio Asilo São Vicente
- 2 - 66 - Auxílio Apae - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

01.	Poder Executivo	
01.	Gabinete do Prefeito	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4850	Assistência à Velhice	
4852-0065	Auxílio Asilo São Vicente	
(00336)3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00
08.	Educação e Cultura	
49	Educação Especial	
2520	Educação Compensatória	
2522-0066	Auxílio APAE - Assoc. Pais e Amigos Excepcionais	
(00337)3131	Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00



Fl. n.º 14  
Proc. 13196  
Bevil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 3º - A Suplementação de que se trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial de despesas orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

01.	Poder Executivo	
01.	Gabinete do Prefeito	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4830	Assistência ao Menor	
4832-0029	Conselho Tutelar	
(0008)3111	Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
4832-0055	Projeto Renascer	
(0012)3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00

Artigo 4º - Os auxílios e subvenções constantes do artigo 1º, desta Lei, serão repassados no decorrer do exercício, em favor das entidades beneficiadas, em 4 (quatro) parcelas trimestrais, sempre no dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 21 de Maio de 1.996.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de Maio de 1.996.

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS